

Processo n.: @TCE 16/00451770

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 283/2009 (NL n. 4743/2009), no valor de R\$ 15.000,00, de 09/12/2009, à Associação Metropolitana Amigos do Basquete

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Valdir Rubens Walendowsky, Associação Metropolitana Amigos do Basquete – AMAB -, Bráulio Gonçalves de Oliveira e Kenyo da Silva Nunes

Procurador: Cláudio João Bristot (de Gilmar Knaesel)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 2257/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, extinguindo-se o feito sem deliberação sobre os fatos apurados na presente Tomada de Contas Especial, relacionados às irregularidades sujeitas à débito e à multa concernentes ao repasse de recursos do Fundesporte à Associação Metropolitana Amigos do Basquete – AMAB -, o qual ocorreu por intermédio da Nota de Empenho n. 2009NE000283 (2009NL004743), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos arts. 83-A, *caput*, e § 2º da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, ao procurador constituído nos autos (f. 171) e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

3. Determinar o arquivamento dos autos, após concluídas todas as providências.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC